



## EXPEDIENTE

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Luciano Oliveira Mattos de Souza

**CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Ricardo Ribeiro Martins

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Eduardo da Silva Lima Neto

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS**  
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS**  
Marlon Oberst Cordovil

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS**  
Roberto Moura Costa Soares

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS**  
Marfan Martins Vieira

**CHEFIA DE GABINETE**  
David Francisco de Faria

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Emerson Garcia

**ASSESSORIA EXECUTIVA**  
Walter de Oliveira Santos

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
Maurício Assayag

**COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA**  
Karina Rachel Tavares Santos

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA**  
Eduardo Rodrigues Campos

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**  
Leandro Silva Navega

**OUVIDORIA**  
Augusto Vianna Lopes

**SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Roberto Goes Vieira

**ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES**  
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D`Oliveira

## Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA .....	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO .....	8
• CORREGEDORIA-GERAL .....	8
• CONSELHO SUPERIOR .....	11
• SECRETARIA-GERAL.....	19
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA .....	20

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### DE 07.06.2024

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 28 de maio de 2024, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 08 de abril de 2024, que designou o Procurador de Justiça **MAURICIO ASSAYAG** para responder pelo expediente do Centro de Apoio Administrativo e Institucional dos Procuradores de Justiça.

Designa a Procuradora de Justiça **CARLA RODRIGUES ARAUJO DE CASTRO** para responder pelo expediente do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Execução Penal, no período de 15 a 29 de julho de 2024, em razão das férias da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0033896.2024-16).

Designa os Promotores de Justiça **FELIPE SOARES TAVARES MORAIS, ANDRÉ LUIZ NOIRA PASSOS DA COSTA** e **PAULO JOSE ANDRADE DE ARAUJO SALLY** para atuarem nos plantões junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, no Estádio Maracanã, respectivamente, nos dias 15, 20 e 30 de junho de 2024, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **ÉRIKA PRADO ALVES** para atuar no plantão junto ao Posto Avançado do Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos, no Estádio Maracanã, no dia 07 de junho de 2024, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **FABIO MIGUEL DE OLIVEIRA** para cumprir o plantão municipal do dia 13 de junho de 2024, na Comarca de Teresópolis.

Designa os Promotores de Justiça **ALINE DA SILVA PINHEIRO, MARCELO FERNANDES GUIMARÃES** e **JOSÉ LUIZ PIMENTEL BATISTA** para atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Campos dos Goytacazes, no período de 10 a 30 de



junho 2024, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **SILVIO FERREIRA DE CARVALHO NETO** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 29ª Vara Criminal da Capital, no período de 10 a 24 de junho 2024, em razão da licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **CRISTIANA CAVALCANTE BENITES** para prestar auxílio à 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital, especificamente nos autos IC 04.22.0010.0010946/2024-70 (MPRJ 2024.00172017) e PA 05.22.0010.0096258/2023-91 (MPRJ 2023.01253774) e demais procedimentos investigatórios e/ou ações deles originados, a partir de 07 de junho de 2024 até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa a Promotora de Justiça **DENISE PIERI PEÇANHA PITTA** para cumprir o plantão do dia 23 de junho de 2024, em substituição ao Promotor de Justiça **FERNANDO CURY GOYANO BASTOS**, na Comarca da Capital.

Torna sem efeito a designação do Promotor de Justiça **LEANDRO SOARES VIEGAS** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, no dia 07 de maio de 2024.

Designa a Promotora de Justiça **PATRÍCIA WAJNBERGIER CHALOM** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de São João de Meriti, no período de 09 a 30 de junho 2024, em razão da licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 01º de fevereiro de 2024, a Promotora de Justiça **FERNANDA CAMARA TORRES SODRÉ** para exercer a função de Subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude - Área: Não Infracional, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa, com eficácia a contar de 01º de julho de 2024, o Promotor de Justiça **MARCEL PEREIRA HID DA COSTA GUEDES** para integrar o Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado - GAECO, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão de execução do qual é titular.

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 05 de junho de 2024, nos termos do art. 54, inciso I, do Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, o servidor **RAFAEL FELIPE DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, matrícula nº 9488, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público Estadual (Processo SEI nº 20.22.0001.0034934.2024-23).

Exonera, com eficácia a contar de 03 de junho de 2024, **ALLAN ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 50000096, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0034708.2024-14).

Faz cessar, com eficácia a contar de 03 de junho de 2024, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 11 de abril de 2022, que designou **ALLAN ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 50000096, para prestar assessoramento à Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento da Diretoria de Gestão do Conhecimento (Processo SEI nº 20.22.0001.0034708.2024-14).

Nomeia **LUANA DA SILVA CHAVES RANGEL HELMER** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Guilherme Ribeiro Viana (Processo SEI nº 20.22.0001.0032389.2024-62).

Designa **LUANA DA SILVA CHAVES RANGEL HELMER** para prestar assessoramento à Secretaria das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna (Processo SEI nº 20.22.0001.0032389.2024-62).

Designa **FABIO PATRICIO LEAL BASTOS**, matrícula nº 50000100, para prestar assessoramento à Gerência de Fiscalização de Obras da Diretoria de Obras, fazendo cessar os efeitos de sua anterior designação (Processo SEI nº 20.22.0001.0034958.2024-54).

#### DE 06.06.2024

\*Designa o Promotor de Justiça **BRÁULIO GREGÓRIO CAMILO SILVA** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça Criminal de São Fidélis, nos dias 03 a 06, 19, 20, 25 e 26 de junho de 2024, especificamente para realização de audiências, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0034724.2024-67).

\*Republicado por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 07.06.2024.

## AVISOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, TORNA PÚBLICO que o CAO Eleitoral, com fundamento no artigo 3º, I, da Resolução nº 2.583, de 26 de março de 2024, informa a relação dos servidores inscritos no Edital nº 02/2024 que foram considerados HABILITADOS a integrarem o grupo de APOIO ADMINISTRATIVO do NAAPE. **Os habilitados, em quantitativo a ser definido, poderão vir a ser designados a integrarem o NAAPE por ato específico.** Nos termos da sistemática definida pela Resolução nº 2.583, de 26 de março de 2024, comunica que a habilitação tem vigência durante todo o biênio eleitoral em curso, a terminar em 30 de novembro de 2025.

#### **CRAAI Rio de Janeiro**

1. Alexandre Solano Bastos
2. Aline Fernandes De Lima E Silva
3. Amanda Medeiros Coutinho
4. Ana Paula Dos Passos Crisostomo
5. Bárbara Leite De Magalhães
6. Bruno Alexandre Da Silva
7. Camila Mendes De Miranda Machado
8. Carla Alvim Da Silva
9. Claudia Pinto Alcântara
10. Danielle Carneiro Caldas
11. Diogo Barbosa Da Silva
12. Eduardo Silva De Sousa
13. Emiliane Moraes De Souza E Silva
14. Fabricia Silva Miranda
15. Guilherme Magalhães Do Brasil Gomes
16. Igor Sérgio Gonçalves Rodrigues
17. Jonathan Rodrigo da Costa
18. Larry Araujo Jaña
19. Lorrane Pires Eufrazio
20. Lucas De Castro Nestor
21. Lucas Mendel Braziellas Pepe Tavares
22. Luiz Alfredo Da Silva Dias
23. Luiz Roberto Amorim Alves Gomes
24. Márcia Helena Da Silva
25. Marise Alves de Toledo
26. Pedro Henrique Pinto Paiva
27. Raoni Ferreira Tenório
28. Rodrigo De Britto Silva
29. Rodrigo Freitas De Souza Placido
30. Ronald Santos De Araujo
31. Tatiana Sécça de Castro Rezende de Oliveira
32. Tatiane de Azevedo Lima Ventura



33. Tiago Borges Santiago

**CRAAI Angra dos Reis**

1. Josimar Ribeiro Nunes

**CRAAI Barra do Pirai**

1. Ana Carla Mattos De Sousa

2. Carlito Oliveira Da Silva Junior

3. Fabrício Duarte Da Silva

4. Gisela Vieira Da Silva

5. Raíssa Oliveira Lima

**CRAAI Cabo Frio**

1. Denison Luís Gomes Oliveira

2. Joseane Machado de Paula

3. Leandro Brunatti Marques Dos Santos

4. Piedro De Oliveira Braz Alegre

5. Rafaella Câmera Dias

6. Thiago Gomes Dos Santos

**CRAAI Campos dos Goytacazes**

1. Felipe Alves Rezende

2. Vanderlei José Ribeiro Dos Santos

**CRAAI Duque da Caxias**

1. Bruna De Freitas Silva

2. Davi Franklin Guedes Tardim

3. Gabriel Moreira Dias Abud

4. Gisele Schiappacassa Sotéro

5. Miriã Soares Da Silva Ferreira

6. Moacyr Pereira Junior

7. Nathália Ferrari Capita

8. Rachel Da Paz Borges

9. Stephanie Silva Bastos Cabanelas

10. Juliana Mendes Ripardo

**CRAAI Itaperuna**

1. Alessandra Alencar Sales

2. Guilherme Lima Guedes De Moraes

3. Rafael Ramos Souza

**CRAAI Macaé**

1. Alexandre Pontes Chave

2. Luiz Felipe Macedo Berto

3. Vinícius Chagas Barnabé



#### **CRAAI Niterói**

1. Luiz Filipe Barreto Mello
2. Mariah Pereira Barbosa Cardoso
3. Lucas Lagoas Alves
4. Rosane Teles Dante

#### **CRAAI Nova Friburgo**

1. David Cunha Sellos

#### **CRAAI Nova Iguaçu**

1. Djulai Almeida Apolinário
2. Eduardo André Dos Santos Marques
3. Ernani dos Santos
4. Felipe Gomes Rodrigues
5. Gabriel Villas Boas Marques
6. Vanessa Cristina Nepomuceno Ramos
7. Wellington Alves Barboza

#### **CRAAI Petrópolis**

1. Francisco Alves De Souza Medina
2. Giselly Guimarães De Faria Oliveira

#### **CRAAI São Gonçalo**

1. Angélica Gaiotte Gruttadauria
2. Camila Alves De Almeida
3. Carlos Augusto Monteiro Dos Santos
4. Flavia Bozzi Costa
5. Jéssica Marçal Da Cunha
6. Karine Oliveira De Lima
7. Leandro Do Nascimento Protés
8. Lucilene Ramos de Oliveira Caldas
9. Marcelo Ferreira Da Cunha
10. Pedro Paulo De Souza Mello

#### **CRAAI Teresópolis**

1. Adílio Carvalho Da Costa
2. Luciano Melo de Medeiros
3. Priscila Delecode Rauta
4. Thiago Gabri Citrangulo

#### **CRAAI Volta Redonda**

1. Karem Oliveira de Almeida Kronbauer
2. Marcele de Souza Marques
3. Mariana Duque De Novaes



4. Natália Camargo de Jesus Brum
5. Paula Sauerbronn Hees

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, TORNA PÚBLICO que o CAO Eleitoral, com fundamento no artigo 3º, II, da Resolução nº 2.583, de 26 de março de 2024, informa a relação dos servidores inscritos no Edital nº 01/2024 que foram considerados HABILITADOS a integrarem o grupo de ASSESSORAMENTO TÉCNICO JURÍDICO do NAAPE. **Os habilitados, em quantitativo a ser definido, poderão vir a ser designados a integrarem o NAAPE por ato específico.** Nos termos da sistemática definida pela Resolução nº 2.583, de 26 de março de 2024, comunica que a habilitação tem vigência durante todo o biênio eleitoral em curso, a terminar em 30 de novembro de 2025.

**CRAAI Rio de Janeiro:**

1. Ana Carolina Da Rocha Leão Machado
2. Anderson da Silva Ferreira
3. Bruna Nascimento Rodrigues Da Silva
4. Diego Oliveira De Holanda
5. Francine Scardua Franskoviaki Colares
6. Gabriel Mendes Leal
7. Gabriela Sepúlveda Stellet
8. Gabriella Batalha Ramos Soares
9. Karolline Oliveira Ramos
10. Lucas Bastos Vieira
11. Luiz Gustavo Vieira
12. Matheus Facioli Sampaio
13. Matheus Henrique Da Fé Julio
14. Míriam Barreto Campos
15. Nadja Oliveira De Pontes
16. Patricia Blos
17. Petterson Do Nascimento Silva
18. Priscila Rodrigues Lima
19. Raquel Cristina Vilardo Messias
20. Renata Gomes Espínola
21. Renata Gomes Souza
22. Rogerio Barros Sganzerla
23. Simone Fonseca Da Cruz
24. Stefano Silva Ladaga Marinho
25. Tamiris Meneses Garcia
26. Tatiana Costa Ximenes Malta Lindo
27. Thiago Da Costa Vaz Gonçalves
28. Vanessa Cristina De Araujo Rosa
29. Yokoana Cristoffer Silva

**CRAAI Angra dos Reis**



1. Adrielle Cardoso Sinhorinho Rabelo
2. Isabela Gedião Neves

**CRAAI Barra do Pirajá**

1. Isabele Luiza Carvalho De Lima
2. Monique Carvalho Mousinho
3. Otávio Araujo Do Nascimento
4. Thais Oliveira Aguiar

**CRAAI Cabo Frio**

1. Andreia Carla Penedo Maçana
2. Camila Jorio Vianna
3. Carolina De Carvalho Terra
4. Matheus Gomes Dos Santos
5. Rodrigo Sebastião Da Costa Faria

**CRAAI Campos dos Goytacazes**

1. Carolina Maria Netto Alves
2. Hugo Melo Falquer
3. Paulo Vitor Rodrigues Barreto
4. Peterson Ramos Da Silva

**CRAAI Duque de Caxias**

1. Bruno Rodrigues Villela
2. Daiana Soares Perrotti
3. Rodrigo de Oliveira Firmo
4. Rosilene Caetano Da Silva Correa

**CRAAI Itaperuna**

1. Anne Marques Tavares Ferreira
2. Lucas Souza Sales
3. Pedro Teixeira Tinoco Rodrigues
4. Tassiano Guimarães Da Silva

**CRAAI Macaé**

1. Aline Macedo Lima
2. Mário Roberto Pereira Da Cruz Filho

**CRAAI Niterói**

1. Deborah Mendonça Cabral
2. Larissa Yoko Barros Nukariya Mercaldo
3. Tatiana Maia Da Silva Teixeira

**CRAAI Nova Friburgo**

1. Danielle Dias Polo Rabêlo
2. Fernanda Gonzalez Pedro



### 3. Mathias Leonaith Queiroz Sandre

#### **CRAAI Nova Iguaçu**

1. Henrique Tomaz Rocha Da Silva
2. Nelson Camilo De Siqueira Da Silva Filho
3. Paula Adriana Azevedo Baião Cordeiro
4. Talita Missel De Vasconcellos

#### **CRAAI Petrópolis**

1. Maria Clara Monteiro Ferreira Costa
2. Maria Jordanna Rabello Garcia

#### **CRAAI São Gonçalo**

1. Ellen Coutinho Fraga de Andrade
2. Fabiana Duarte De Amorim
3. Luanna De Vasconcelos Siqueira

#### **CRAAI Teresópolis**

1. Debora Meireles Nobre De Araujo
2. Priscila Maria Tavares Das Neves Souza

#### **CRAAI Volta Redonda**

1. Daniel Ferreira Bafa
2. Dário Rocha Fraga
3. Pedro Augusto Silva De Magalhães

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [protocolo@mprj.mp.br](mailto:protocolo@mprj.mp.br).

## **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DE 05.06.2024**

Processo SEI nº 20.22.0001.0019590.2024-24 (Requerente: Viviane Cristina Figueiredo de Andrade - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço) - Indeferido.

Processo SEI nº 20.22.0001.0014831.2024-89 (Requerente: Sabrina Carvalho Vieira - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço e Contribuição) - Defiro a averbação de 196 dias para fins de licença especial, dos quais 62 dias para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos.

Processo SEI nº 20.22.0001.0012477.2024-15 (Requerente: Thiago Lozoya Constant Lopes - Assunto: Averbação de Tempo de Serviço) - Indeferido.

## **CORREGEDORIA-GERAL**

### **AVISOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** COMUNICA aos Procuradores de Justiça o cronograma de Inspeções nas Procuradorias de Justiça para os meses de **julho, agosto e setembro** de 2024:

**JULHO**



15, 16, 17, 18 e 19/07/2024	4ª Procuradoria de Justiça junto à 2ª Câmara de Direito Público
	4ª Procuradoria de Justiça junto à 4ª Câmara de Direito Público
	4ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara de Direito Público
<b>AGOSTO</b>	
26, 27, 28, 29 e 30/08/2024	1ª Procuradoria de Justiça junto à 1ª Câmara de Direito Público
	2ª Procuradoria de Justiça junto à 1ª Câmara de Direito Público
	3ª Procuradoria de Justiça junto à 1ª Câmara de Direito Público
	4ª Procuradoria de Justiça junto à 1ª Câmara de Direito Público

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 18/2024)

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** COMUNICA aos Promotores de Justiça e demais interessados o cronograma de correições ordinárias em órgãos de execução das comarcas da capital e do interior programadas para os meses de **julho, agosto e setembro de 2024**:

<b>JULHO</b>	
08, 09, 10 e 11/07/2024	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias
	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias
	3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias
	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias
	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias
	3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias
	Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e A Pessoa com Deficiência do Núcleo Duque de Caxias
	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Duque de Caxias
	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I
15, 16, 17 e 18/07/2024	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São João de Meriti
	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de São João de Meriti
	1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de São João de Meriti
	2ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de São João de Meriti
	Promotoria de Justiça Cível de São João de Meriti
	64ª Promotoria Eleitoral - Sumidouro
<b>AGOSTO</b>	
12, 13, 14 e 15/08/2024	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé
	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé
	3ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé
	Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Macaé
	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé
	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé
	Promotoria de Justiça de Família de Macaé
	Promotoria de Justiça Cível e de Família de Macaé
	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé
	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé
	3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé
	Promotoria de Justiça de Conceição de Macabu
	50ª Promotoria Eleitoral - Casimiro de Abreu
	109ª Promotoria Eleitoral - Macaé
254ª Promotoria Eleitoral - Macaé	
255ª Promotoria Eleitoral - Carapebus/Quissamã	
19, 20, 21 e 22/08/2024	3ª Promotoria de Justiça de Itaperuna
	Promotoria de Justiça de Casimiro de Abreu
	Promotoria de Justiça de Silva Jardim
	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio das Ostras
	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio das Ostras
	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Rio das Ostras
Promotoria de Justiça Cível e de Família de Rio das Ostras	
63ª Promotoria Eleitoral - Silva Jardim	



<b>26, 27, 28 e 29/08/2024</b>	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá
	Promotoria de Justiça Cível e de Família de Maricá
	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Maricá
	55ª Promotoria Eleitoral - Maricá
<b>SETEMBRO</b>	
<b>09, 10, 11 e 12/09/2024</b>	Promotoria de Justiça de Bom Jardim
	Promotoria de Justiça de Cantagalo
	Promotoria de Justiça de Cordeiro
	1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro
	2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cordeiro
	52ª Promotoria Eleitoral - Cordeiro
	101ª Promotoria Eleitoral - Cantagalo
<b>16, 17, 18 e 19/09/2024</b>	Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Niterói
	Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Niterói
	Promotoria de Justiça junto à 3ª Vara Criminal de Niterói
	Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Niterói
	1ª Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Niterói
	2ª Promotoria de Justiça junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Niterói
	Promotoria de Justiça Junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Niterói
	1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói
	2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói
	3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói
	1ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói
	2ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói
	3ª Promotoria de Justiça de Família de Niterói
	Promotoria de Justiça Cível de Niterói
	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania de Niterói
	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente de Niterói
	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte de Niterói
	Promotoria de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa Com Deficiência do Núcleo Niterói
	1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Niterói
	71ª Promotoria Eleitoral - Niterói
	72ª Promotoria Eleitoral - Niterói
133ª Promotoria Eleitoral - São Gonçalo	
151ª Promotoria Eleitoral - Itaboraí	
199ª Promotoria Eleitoral - Niterói	
<b>23, 24, 25 e 26/09/2024</b>	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaguaí
	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Itaguaí
	Promotoria de Justiça Cível e de Família de Itaguaí
	Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Itaguaí
	Promotoria de Justiça Junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Especial Criminal de Nilópolis
	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nilópolis
	Promotoria de Justiça de Família de Nilópolis
	Promotoria de Justiça Cível e de Família de Nilópolis
	1ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados
	2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados
	Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Queimados
	Promotoria de Justiça Cível e de Família de Queimados
	181ª Promotoria Eleitoral - Iguaba Grande



191ª Promotoria Eleitoral - Ilha do Governador

(Aviso da Corregedoria-Geral nº 19/2024)

## CONSELHO SUPERIOR

### EDITAL-PAUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, **CONVOCA** os membros do Colegiado para a 6ª Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 13 de junho de 2024, às 13h, nos termos do art. 13 e seguintes do Regimento Interno, no Auditório Procurador de Justiça Simão Isaac Benjó, situado no 9º andar do Edifício-Sede das Procuradorias de Justiça do Ministério Público, localizado na Praça Procurador-Geral de Justiça Hermano Odilon dos Anjos, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, e por videoconferência, com transmissão através do site [www.mprj.mp.br](http://www.mprj.mp.br), para apreciação da ordem do dia.

Os membros do Ministério Público, as partes, os advogados ou interessados que desejarem realizar sustentação oral deverão encaminhar suas petições ao endereço eletrônico [orgaoscolegiados@mprj.mp.br](mailto:orgaoscolegiados@mprj.mp.br), fornecendo o número do processo/item e um telefone de contato, para recebimento das instruções.

#### 1. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2024:

- 1.1. 3ª Procuradoria de Justiça junto à 9ª Câmara de Direito Privado**, em vaga decorrente da aposentadoria do Procurador de Justiça Antonio Carlos da Graça de Mesquita (critério de antiguidade);
- 1.2. 22ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Augusto Vianna Lopes (critério de merecimento);
- 1.3. 28ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça João Carlos Brasil de Barros (critério de antiguidade);
- 1.4. 29ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção do Procurador de Justiça Luiz Antonio Corrêa Ayres (critério de merecimento);
- 1.5. 24ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Anabelle Macedo Silva (critério de antiguidade);
- 1.6. 4ª Procuradoria de Justiça junto à 6ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Patricia Mothé Glioche Béze (critério de merecimento);
- 1.7. 1ª Procuradoria de Justiça junto à 11ª Câmara de Direito Privado**, em vaga decorrente da remoção da Procuradora de Justiça Sumaya Therezinha Helayel (critério de antiguidade);
- 1.8. 1ª Procuradoria de Justiça junto à 4ª Câmara de Direito Público**, em vaga decorrente da aposentadoria da Procuradora de Justiça Maria Eugênia Monteiro Cavalcanti (critério de merecimento).

#### 2. CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA, COM VALIDADE A CONTAR DE 1º DE AGOSTO DE 2024:

- 2.1. 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo São Gonçalo**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Clarisse Lagoeiro de Magalhães Lourenço (critério de antiguidade);
- 2.2. 1ª Promotoria de Justiça junto ao I Tribunal do Júri da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Júlia Costa Silva Jardim (critério de merecimento);
- 2.3. Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Itaguaí**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fernanda Abreu Ottoni do Amaral (critério de antiguidade);
- 2.4. Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Thiago Lozoya Constant Lopes (critério de merecimento);
- 2.5. 77ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Érika Conceição Lopes Pinto (critério de antiguidade);
- 2.6. 22ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Edson Goes de Aguiar Junior (critério de merecimento);



**2.7. 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Flávia da Silva Marcondes (critério de antiguidade);

**2.8. Promotoria de Justiça de Cordeiro**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Carolina Fagundes de Oliveira (critério de merecimento);

**2.9. 3ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Taísa Magro Ostini (critério de antiguidade);

**2.10. 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz do Núcleo Rio de Janeiro**, em vaga decorrente da aposentadoria da Promotora de Justiça Lenita Machado Tedesco (critério de merecimento);

**2.11. Promotoria de Justiça junto à 17ª Vara Criminal da Capital**, em vaga decorrente da aposentadoria da Promotora de Justiça Valéria de Sousa Linck (critério de antiguidade);

**2.12. 81ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.590, de 07 de maio de 2024 (critério de merecimento).

### **3. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

#### **3.1. PEDIDO DE AFASTAMENTO:**

##### **a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:**

**1. Processo nº 2024.00420292** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0029343.2024-48 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES FILHO, PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS (MPP) NA *BLAVATNIK SCHOOL OF GOVERNMENT*, DA UNIVERSIDADE DE OXFORD, NO PERÍODO DE 23 DE SETEMBRO DE 2024 A 30 DE SETEMBRO DE 2025, COM BASE NA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/19;

##### **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE:**

**1. Processo nº 2024.00420291** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0029502.2024-23 - Assunto(s): PEDIDO DE AFASTAMENTO PARCIAL FORMULADO PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA CLÁUDIO CALO, PARA AS AULAS PRESENCIAIS E RESPECTIVA DEFESA DE DISSERTAÇÃO NO MESTRADO EM SEGURANÇA, DIREITO PENAL E DIREITOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE DE SALAMANCA, ESPANHA, NO PERÍODO DE 1º A 12 DE JULHO DE 2024, DE JANEIRO 2025 E DE JULHO DE 2025, COM BASE NA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/19;

#### **3.2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES:**

##### **a. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:**

**1. Processo nº 2022.00904895** - Um volume principal e um apenso(s) (nº 2023.00862854) - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0058015.2022-67 - Assunto(s): COMUNICAÇÃO APRESENTADA PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA VIVIANE ALVES SANTOS SILVA REFERENTE AO AFASTAMENTO PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E FORMAÇÃO HUMANA (PPFH) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ);

##### **b. Conselheiro CLAUDIO VARELA:**

**1. Processo nº 2023.00365576** - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0024800.2023-07 - Assunto: APRESENTAÇÃO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA CLÁUDIA TÜRNER PEREIRA DUARTE DE INFORMAÇÃO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CURSO DE DOUTORADO, DA ESCOLA DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DA PENNSILVÂNIA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, BEM COMO PEDIDO DE CESSAÇÃO DO AFASTAMENTO;

### **4. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:**

#### **4.1. Pleno:**

##### **a. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:**

**1. Processo nº 2019.00572933** - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÓRFÃOS, SUCESSÕES E RESÍDUOS DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - PA 58/19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO;

**2. Processo nº 2021.00322909** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0026343.2024-53 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA SUPRESSÃO DE



VEGETAÇÃO NA FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO DO CÓRREGO DOS COLIBRIS, DENTRO DOS LIMITES DO PESET, REALIZADA POR ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI;

**3. Processo nº 2024.00095242** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DO MÉIER - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0022981.2024-35 - Parte(s): ADILZA LEILA SOARES NASCIMENTO;

**4. Processo nº 2024.00278870** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0032324.2024-71 - Parte(s): DILMA BERTOSO DOS SANTOS (ADV.: IVAN CAMARA GOMES TRINDADE - OAB/RJ 160371);

**5. Processo nº 2024.00365091** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0030493.2024-38 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS - CEMPES, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA;

**6. Processo nº 2024.00373268** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0031066.2024-87 - Parte(s): ISABEL CRETON DA SILVA, ROBERTA ALBINO E OUTROS;

**b. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:**

**1. Processo nº 2024.00059185** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE URBANISMO DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0029446.2024-80 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA QUE RELATA SUPOSTO FECHAMENTO DA RUA CONDE DE AZAMBUJA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CARNAVAL, NO BAIRRO MARIA DA GRAÇA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

**2. Processo nº 2024.00164192** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0026528.2024-05 - Parte(s): RHAYENE COELHO DE SOUZA LIMA;

**3. Processo nº 2024.00174069** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0024532.2024-62 - Parte(s): ARMINDO ALVES FIGUEIREDO NETO E TELEFÔNICA BRASIL S.A. - VIVO;

**4. Processo nº 2024.00332003** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE JACAREPAGUÁ - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0032820.2024-65 - Parte(s): LEVI ARAÚJO LAFETÁ;

**c. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO:**

**1. Processo nº 2022.01121520** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0033257.2024-03 - Parte(s): JOSE AUGUSTO SOUZA DE AZEVEDO, ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A. E OUTROS;

**2. Processo nº 2023.00580364** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0029867.2024-62 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO;

**3. Processo nº 2024.00242968** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0031559.2024-65 - Parte(s): ALDO CARUSO COSTA WOLFF;

**4. Processo nº 2024.00291095** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO À 5ª VARA DE FAMÍLIA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0024889.2024-26 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO DE PESSOA IDOSA (ADV.: FILIPE DUARTE PEDROSA - OAB/RJ 163557);

**d. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE:**

**1. Processo nº 2023.00418834** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0029226.2024-06 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO DE CRIANÇA E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI;

**2. Processo nº 2024.00300338** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0026158.2024-04 - Parte(s): JONAS ARAUJO DOS SANTOS (ADV.: GUILHERME SA DE MORAES TAVORA - OAB/RJ 184876);

**e. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:**

**1. Processo nº 2023.00538477** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0032971.2024-62 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS PRÁTICAS DE



ATIVIDADES GERADORAS DE POLUIÇÃO SONORA, PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO E POLUIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI;

**2. Processo nº 2023.00778010** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0025063.2024-81 - Parte(s): ANA CRISTINA ALVES DE ALCANTARA SILVA E MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS;

**3. Processo nº 2023.01054512** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027892.2024-37 - Parte(s): ANDRÉ ALCEBÍADES CARVALHO;

**4. Processo nº 2023.01076954** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0028820.2024-07 - Parte(s): FÁBIO DE OLIVEIRA GARCIA;

**5. Processo nº 2023.01193972** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0018285.2024-48 - Parte(s): MICHELLE AZEVEDO DRUMOND (ADV.: MICHELLE AZEVEDO DRUMOND - OAB/RJ 242005);

**6. Processo nº 2024.00068661** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027111.2024-75 - Parte(s): XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A;

**7. Processo nº 2024.00146823** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0019445.2024-59 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES A OCUPANTES DE CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA;

**8. Processo nº 2024.00430388** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0031048.2024-88 - Parte(s): PAULO CARDOSO BATISTA;

**f. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:**

**1. Processo nº 2022.01043309** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0028785.2024-79 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE CREDENCIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A UTILIZAÇÃO DE VAGAS DESTINADAS A ESTE PÚBLICO, OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA;

**2. Processo nº 2023.01147207** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0032570.2024-25 - Parte(s): ALCIONE DA COSTA GOMES FEITAL DA FONSECA;

**3. Processo nº 2023.01229919** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SÃO JOÃO DE MERITI - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0029186.2024-19 - Assunto(s): NOTÍCIA DE MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO;

**4. Processo nº 2024.00207095** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0025835.2024-92 - Parte(s): VINICIUS PIRES FRUTUOSO;

**g. Conselheiro CLAUDIO VARELA:**

**1. Processo nº 2019.01048245** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0021478.2024-70 - Parte(s): CELIA MARIA DE PAULA LEAL;

**2. Processo nº 2024.00085672** - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0019534.2024-81 - Parte(s): FERNANDO FERREIRA FERNANDES JUNIOR;

**3. Processo nº 2024.00090612** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0027936.2024-13 - Assunto(s): NOTÍCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO;

**4. Processo nº 2024.00324844** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL E DE FAMÍLIA DE RIO DAS OSTRAS - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0031291.2024-26 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO DE CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS;

**4.2. 1ª Turma:**

**4.2.1. PROCESSO DO DIA 23.05.24:**

**a. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:**



**1. Processo nº 2006.00082831** - Dois volumes principais e dois apenso(s) (nº 2016.00547196 com três volumes e nº 2015.01016041) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 51/06 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO ÂMBITO DA INSPETORIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO (ADV.: FERNANDO JOSÉ SANCHES ABRANTES - OAB/RJ 113063).

#### **4.2.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:**

##### **a. Conselheira SUMAYA THEREZINHA HELAYEL:**

**1. Processo nº 2010.00569152** - Três volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0022186.2024-63 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ARRENDAMENTO DO ESTALEIRO INHAÚMA (ANTIGO ISHIBRAS) PELA PETROBRAS S.A. EM RAZÃO DE POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NO VALOR CONTRATADO COM A COMPANHIA BRASILEIRA DE DIQUES - CBD (ADV.: NILTON ANTONIO DE ALMEIDA MAIA - OAB/RJ 67460);

**2. Processo nº 2012.00065717** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 77/14 - Parte(s): V & S ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA., MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E OUTROS;

**3. Processo nº 2019.00787319** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0026895.2024-87 - Parte(s): AUTOPOSTO RURAL DE SEROPÉDICA LTDA. E MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA;

**4. Processo nº 2020.00091504** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0016768.2024-73 - Parte(s): MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES E VANUZA CÂNDIDO LENGROBER;

**5. Processo nº 2021.00059264** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0026605.2024-60 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DANO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREAL;

**6. Processo nº 2021.00239931** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE MARICÁ - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0030265.2024-83 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MARICA E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA S. A. - CODEMAR;

**7. Processo nº 2023.00015758** - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0020108.2024-06 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS CLÁUSULAS DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (ADV.: LETICIA BAFFI FERREIRA PINTO LUNDGREN - OAB/RJ 186078);

**8. Processo nº 2023.00357959** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0010110.2024-98 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO;

##### **b. Conselheiro LUIZ FABIÃO GUASQUE:**

**1. Processo nº 2014.00525253** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ARARUAMA - CRAAI CABO FRIO - SEI 20.22.0001.0011033.2024-09 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE (ADV.: ATANAEL DE CARVALHO - OAB/RJ 87020);

**2. Processo nº 2017.00531026** - Um volume principal e dois anexo(s) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0010357.2024-25 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADJUDICAÇÃO E NA GESTÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS POR PARTE DE ÓRGÃO ESTADUAL;

**3. Processo nº 2018.00370740** - Três volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.00875226) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0030325.2024-15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA DELEGAÇÃO INDEVIDA DO SERVIÇO DE LEILOEIRO (ADV.: RODRIGO MOURA COELHO DA PALMA - OAB/RJ 98041);



**4. Processo nº 2019.00259086** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0027444.2024-08 - Parte(s): TATIANE RODRIGUES FONSECA E MUNICÍPIO DE VARRE-SAI;

**5. Processo nº 2019.00911574** - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0026741.2024-74 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ (ADV.: GRIMAS PINTO DE MATTOS OAB/RJ 198612);

**6. Processo nº 2019.01064104** - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - SEI 20.22.0001.0008766.2024-11 - Parte(s): MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E OMATIC ENGENHARIA EIRELI;

**7. Processo nº 2020.00000149** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0028870.2024-15 - Assunto(s): APURAR A OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO EM RAZÃO DE INEXECUÇÃO DE CONTRATO PELO MUNICÍPIO DE ITATIAIA (ADV.: JARBAS JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS - OAB/RJ 181428);

**8. Processo nº 2021.00430725** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0032607.2024-93 - Parte(s): ESTRELA MIX DISTRIBUIDORA LTDA (ADV.: AMANDA OLIVEIRA PEREIRA BITENCOURT - OAB/MG 198492) E OUTROS;

**9. Processo nº 2022.00277796** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0032598.2024-45 - Parte(s): ONURB LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MUNICÍPIO DE QUATIS;

**10. Processo nº 2022.00365442** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0005496.2024-31 - Parte(s): ANTÔNIO BUSSADE JÚNIOR (ADV.: JULYAN RAMOS DA FONSECA - OAB/RJ 187823) E OUTROS;

**11. Processo nº 2022.00457858** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - SEI 20.22.0001.0025578.2024-47 - Parte(s): ANTONIO ASSIS AMARO DA ANUNCIAÇÃO, CLAUDIO MONTEIRO DA SILVA (ADV.: PAULA OLIVEIRA - OAB/RJ 204006) E OUTROS;

**12. Processo nº 2022.00937693** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0006394.2024-35 - Parte(s): ADRIANO DE MATOS MORAES E MUNICÍPIO DE TANGUÁ;

**c. Conselheira FLÁVIA DE ARAUJO FERRER:**

**1. Processo nº 2015.01168899** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0022928.2024-11 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE FORMAÇÃO DE ESQUEMA ILÍCITO PARA DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO E FRAUDE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE MAGÉ;

**2. Processo nº 2015.01179612** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI 20.22.0001.0024635.2024-94 - Parte(s): LUCIANO DA COSTA CASTILHOS;

**3. Processo nº 2016.00504053** - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 49/16 - Parte(s): ASSOCIAÇÃO DOS FISCALIS MUNICIPAIS DE CABO FRIO, DENISE SOARES TEIXEIRA, RAFAEL PEÇANHA DE MOURA, ALAIR FRANCISCO CORRÊA, REUZA MARIA SOARES E APOLO FRIO REFRIGERAÇÃO LTDA.;

**4. Processo nº 2017.01283935** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0027391.2024-81 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE O MUNICÍPIO DE TANGUÁ ULTRAPASSOU O LIMITE PRUDENCIAL DE GASTOS COM DESPESA DE PESSOAL EM 2017;

**5. Processo nº 2021.00949399** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0029029.2024-87 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS NAS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ITABORAÍ E RIO BONITO;

**6. Processo nº 2022.00306455** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0014835.2024-78 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA (ADV.: FELIPE JESUS DA SILVA DE MATOS - OAB/RJ 162070);

**7. Processo nº 2023.01021925** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0027278.2024-28 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;



**d. Conselheiro CLAUDIO VARELA:**

- 1. Processo nº 2015.00566420** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 26/15 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NA CESSÃO DE SERVIDORES À 126ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE CABO FRIO, BEM COMO A INSERÇÃO PELOS MESMOS DE DADOS FALSOS NO SISTEMA;
- 2. Processo nº 2016.00311862** - Três volumes principais e cinco anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 07/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO;
- 3. Processo nº 2018.01288266** - Um volume principal e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0027495.2024-86 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ;
- 4. Processo nº 2019.00622929** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0028615.2024-13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ;
- 5. Processo nº 2019.01118487** - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0018996.2024-57 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO DECORRENTE DO PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS DE MORA RELATIVOS A DESPESAS PAGAS EM ATRASO PELO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;
- 6. Processo nº 2020.00029280** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0024340.2024-08 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ;
- 7. Processo nº 2020.00921928** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE SÃO GONÇALO - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0014151.2024-19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA DOCE LAR;
- 8. Processo nº 2024.01283358** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - SEI 20.22.0001.0028309.2024-30 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCARA;

**4.3. 2ª Turma:**

**a. Conselheira KATIA AGUIAR MARQUES SELLES PORTO:**

- 1. Processo nº 2015.00781089** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 75/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO (ADV.: DIOGO MARTINS DE CARVALHO - OAB/RJ 170777);
- 2. Processo nº 2019.00013277** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0024553.2024-77 - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPERFATURAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA EM TODA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS;
- 3. Processo nº 2020.00135387** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0021934.2024-77 - Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA E OUTROS;
- 4. Processo nº 2020.00977030** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0024989.2024-42 - Parte(s): CARLOS OTAVIO DA SILVA RODRIGUES;
- 5. Processo nº 2021.00140975** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0034006.2024-53 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA USINA DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL MUNICIPAL MUNIR RAFFUL DE VOLTA REDONDA;
- 6. Processo nº 2022.00308254** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0024545.2024-02 - Parte(s): DELSON MENEZES FRANCO E MUNICÍPIO DE TANGUÁ;



**b. Conselheiro MÁRCIO MOTHÉ FERNANDES:**

- 1. Processo nº 2011.00708771** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 43/11 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2009, NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS;
- 2. Processo nº 2015.01126735** - Dois volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 08/16 - Parte(s): DELMA CRISTINA SILVA DE PÁDUA (ADV.: DELMA CRISTINA SILVA DE PÁDUA - OAB/RJ 136542), JORGE ANTÔNIO SILVA DA CONCEIÇÃO (ADV.: JORGE ANTÔNIO SILVA DA CONCEIÇÃO - OAB/RJ 98123) E JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ PEREIRA NETO E MUNICÍPIO DE CABO FRIO;
- 3. Processo nº 2016.00726310** - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 106/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES A PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS, POR AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO;
- 4. Processo nº 2017.00581819** - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0021144.2024-67 - Assunto(s): APURAR A SITUAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS;
- 5. Processo nº 2018.00260247** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0029197.2024-13 - Assunto(s): APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ;
- 6. Processo nº 2018.00857024** - Sete volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 64/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TOCANTE A CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA (ADV.: MARIANO AMORIM - OAB/RJ 64077);
- 7. Processo nº 2019.00024453** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI 20.22.0001.0025020.2024-78 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO (ADV.: ANA THEREZA VARGAS MAIA - OAB/RJ 99693);
- 8. Processo nº 2019.00151025** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 18/19 - Parte(s): MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E V & S ASSESSORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.;
- 9. Processo nº 2020.00266112** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0027522.2024-36 - Assunto(s): ACOMPANHAR AS CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, COM DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, FUNDADAS NA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (ADV.: TIAGO SANDI - OAB/SC 35917 E OUTRO);
- 10. Processo nº 2021.00963811** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0024448.2024-02 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS;
- 11. Processo nº 2021.01049098** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0021552.2024-12 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL;
- 12. Processo nº 2022.00475062** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0029019.2024-66 - Parte(s): RENATA DE LIMA DA ROCHA E MUNICÍPIO DE RESENDE;

**c. Conselheiro ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA:**

- 1. Processo nº 2016.00336856** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 112/16 - Parte(s): RAFAEL DE SOUZA GUIMARÃES E MUNICÍPIO DE CABO FRIO;
- 2. Processo nº 2016.00995572** - Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2016.01014361) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI



20.22.0001.0026804.2024-22 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS;

**3. Processo nº 2017.00304006** - Quatro volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0031980.2024-47 - Parte(s): HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO E OUTROS;

**4. Processo nº 2019.00682647** - Um volume principal e um anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0028524.2024-45 - Parte(s): MARCOS PAULO COSTA DA SILVA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL;

**5. Processo nº 2020.00013552** - Dois volumes - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DE NITERÓI - CRAAI NITERÓI - SEI 20.22.0001.0021977.2024-80 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI;

**6. Processo nº 2020.00267471** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0024634.2024-24 - Assunto(s): ACOMPANHAR A RECOMENDAÇÃO 06/2020, INDICANDO AS REGRAS A SEREM ADOTADAS PARA AS CONTRATAÇÕES EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19 PELO MUNICÍPIO DE RIO BONITO;

**7. Processo nº 2020.00271901** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITABORAÍ - CRAAI SÃO GONÇALO - SEI 20.22.0001.0029039.2024-11 - Assunto(s): VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PREVENTIVO DAS AÇÕES ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19;

**8. Processo nº 2020.00967855** - Um volume principal e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - SEI 20.22.0001.0028763.2024-91 - Assunto(s): APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI PARA O MUNICÍPIO DE CARMO;

**9. Processo nº 2021.01048062** - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - SEI 20.22.0001.0025516.2024-72 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E IMPROPRIEDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, APONTADAS PELO TCE, NO BOJO DO PROCESSO DESTINADO A ANÁLISE DAS CONTAS DA GESTÃO MUNICIPAL;

**10. Processo nº 2022.00528913** - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - SEI 20.22.0001.0030571.2024-66 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PELO MUNICÍPIO DE RIO CLARO;

**11. Processo nº 2022.00893958** - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - SEI 20.22.0001.0027272.2024-93 - Parte(s): LUIZ AUGUSTO BERNARDO DE SOUZA.

## 5. ASSUNTOS GERAIS.

## I SECRETARIA-GERAL

## I DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### DE 06.06.2024

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0020645.2020-69 (MPRJ nº 2019.01263747) - Promovo, com fulcro no parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios juntado no documento nº 3367474 e no parecer jurídico acostado no documento nº 3367934, o ARQUIVAMENTO deste procedimento, sem imposição de penalidade, tendo em vista que não restaram caracterizados os pressupostos necessários à aplicação de sanção à pessoa jurídica PANTOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA.

### DE 07.06.2024

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0018384.2020-06 - Promovo, com fulcro no parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios juntado no documento nº 3364469 e no parecer jurídico acostado no documento nº 3364437, o ARQUIVAMENTO deste procedimento, sem imposição de penalidade, tendo em vista que não restaram



caracterizados os pressupostos necessários à aplicação de sanção à pessoa jurídica DEUTEC SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

## EXTRATO DE TERMO DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE22/2024 (LOTE ÚNICO) E TERMO DE CONTRATO Nº 96/2024.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0007004.2024-55.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e TECPARTS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de dispositivos de armazenamento em discos de estado sólido (HD SSD), em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 22/2024.

FUNDAMENTO: Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR REGISTRADO POR UNIDADE: R\$ 187,00.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 07.06.2024.

## AVISO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024**

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0011594.2024-91

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 25/06/2024, às 13h

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado de janela.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, na página [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). (UASG: 925153)

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 13/06/2024 e 24/06/2024, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

## PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

### NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **LUCAS GABRIEL SEABRA VIANNA**, identidade nº 28.516.633-6 - SSP/DETRAN, CPF nº 158.051.197-06, nos autos do Procedimento nº 022-07005/2023 (MPRJ nº 2024.00481368), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, no dia 10/07/2024, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprezada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Penha e Irajá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **MÁRCIO SILVA DOS SANTOS**, identidade nº 13.415.108-3 - SSP/DETRAN, CPF nº 101.023.147-21, nos autos do Procedimento nº 022-



07005/2023 (MPRJ nº 2024.00481368), para comparecimento no endereço Avenida General Justo, nº 375, 3º andar, no dia 10/07/2024, às 14 horas, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR o(a) investigado(a) **SEVERINO MAURÍCIO DE BARROS NETO**, identidade nº 08339454-4 - SSP/DETRAN, CPF nº 876.541.137-49, nos autos do Inquérito Policial nº 058-07460/2021 (MPRJ nº 2024.00527137), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pipternig@mprj.mp.br, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para fins de celebração de **Acordo de Não Persecução Penal**, caso tenha interesse, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

**O(a) notificado(a) deverá estar acompanhado(a) de advogado ou defensor público, sendo certo que seu não comparecimento ou ausência de manifestação, na data aprazada, importará em rejeição do acordo, nos termos do artigo 5º, § 2º, incisos I e II, da Resolução GPGJ nº 2.429, de 16 de agosto de 2021.**

## I EXTRATOS DE PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO

### 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda

MPRJ nº 2024.00517183

Portaria nº: 25/2024 (integra 2024/4367)

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Idoso. Volta Redonda. Acompanhar e fiscalizar o funcionamento da instituição para idosos Cantinho da Terceira Idade. Centro Dia para Idosos. Instituição Privada.

Código/Assunto MGP: 1800445 - Acolhimento Institucional de Idosos

DATA: 04/06/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

### 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda

MPRJ nº 2024.00517170

Portaria nº: 24/2024 (integra 2024/4358)

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Saúde. Barra Mansa. Fiscalizar e acompanhar o funcionamento da Rede de Atenção Básica, em especial, das unidades básicas de saúde.

Código/Assunto MGP: 1800541 - Unidade de Saúde da Atenção Básica

DATA: 04/06/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcovre@mprj.mp.br.

### 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu

MPRJ nº 2024.00389857 (CNMP nº 02.22.0011.0005989/2024-68)

Portaria nº: 14/2024

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Seropédica - Tutela do Idoso - Rua 33, Lt 20, Qd 214, Bairro Campo Lindo, Seropédica/RJ - Funcionamento Irregular de Casa de Repouso: Lar de Idosos Rei Davi - Responsável: Felipe - Necessidade de Atendimento Aos



Requisitos Mínimos Para Funcionamento de ILIPI na Forma da Anvisa - Fiscalização do Cumprimento do Estatuto do Idoso.

Código/Assunto MGP: 11842

DATA: 06/06/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtconig@mprj.mp.br.

#### **Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania do Núcleo Niterói**

MPRJ nº 2024.00512825

Portaria nº: 013/2024

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Apurar suposta utilização de verbas públicas em viagem internacional pela Fundação Municipal de Educação de Niterói realizada com objetivo de buscar referências para a educação infantil sem que tenha revertido benefício da Administração Pública Municipal.

Código/Assunto MGP: 1800500 - Direitos Prestacionais

DATA: 07/06/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcinit@mprj.mp.br.

#### **Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo**

MPRJ nº 2024.00155658

Portaria nº: 035/2024

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Município de Niterói. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos dos Royalties na educação pública (art. 2º, § 3º, da Lei Federal nº 12.858/2013). Exercícios financeiros de 2018/2024.

Código/Assunto MGP: 12838

DATA: 07/06/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcnesgo@mprj.mp.br.

#### **9ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital**

MPRJ nº 2023.00823465

Portaria nº: 0002/24

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Infância e Juventude. Tutela de Interesse Individual Indisponível. Averiguação de possível situação de risco de criança.

Código/Assunto MGP: 1800478

DATA: 07/06/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 9pjijncap@mprj.mp.br.

#### **3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes**

MPRJ nº 2024.00532950

Portaria nº: ICP 020/24

Classe: Inquérito Civil



EMENTA: Saúde. Irregularidades sanitárias no Restaurante Universitário da UENF que é gerido pela Sociedade Empresária Horto Central Marataízes Ltda com grave risco à saúde dos universitários e funcionários.

Código/Assunto MGP: 1000012

DATA: 07/06/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtccocgo@mprj.mp.br](mailto:3pjtccocgo@mprj.mp.br).

### **1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital**

MPRJ nº 2024.00292551 (IC 02.22.0010.0031525/2024-87).

Portaria nº: 31/2024.

Classe: Inquérito Civil.

EMENTA: Cred Facil Intermediação Comercial. Valor a título de comissão e seguro para liberação de empréstimo. Falta de efetivação do empréstimo, apesar do pagamento antecipado de seguros e comissões.

Código/Assunto MGP: 1800620 - Práticas Abusivas / 1800383 - Contratos bancários.

DATA: 04/06/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcccap@mprj.mp.br](mailto:1pjtcccap@mprj.mp.br).

### **1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Santo Antônio de Pádua**

MPRJ nº 2024.00484738

Portaria nº: 0019/2024.

Classe: Procedimento Administrativo

EMENTA: Necessidade de adequações no sistema de manipulação, estocagem, confecção, distribuição de alimentos, bem como necessidade de realização de alguns reparos no refeitório do CIEP 267 Maria Aparecida Lima Souto Tostes - Miracema - Rio de Janeiro - RJ, em razão dos achados constantes no relatório de visita presencial do Conselho Estadual de Alimentação Escolar.

Código/Assunto MGP: 12862 - Alimentação Escolar

DATA: 01/06/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtccosap@mprj.mp.br](mailto:1pjtccosap@mprj.mp.br).

## **COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.00283117.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjcivsaq@mprj.mp.br](mailto:pjcivsaq@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça Cível de Saquarema, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.00517820.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjcivsaq@mprj.mp.br](mailto:pjcivsaq@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2024.00439883.

A íntegra da decisão do indeferimento de plano pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2024.00410482.

A íntegra da decisão do indeferimento de plano pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.00488267.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.00498885.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.00495040.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 150ª Promotoria de Justiça Eleitoral, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2024.00296799 (Ouvidoria 940163).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcconig@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.00491879 - Ouvidoria 947567 - NF 02.22.0005.0006040/2024-42.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcosgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem **COMUNICAR** o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.00068067 e 2024.00068270.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcovas@mprj.mp.br](mailto:pjtcovas@mprj.mp.br).

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 200/2024 (MPRJ 2024.00346992 - Ouvidoria 941776).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [ppjtconig@mprj.mp.br](mailto:ppjtconig@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00499739 - Ouvidoria 949115 - NF 02.22.0005.0006043/2024-58.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcosgo@mprj.mp.br](mailto:2pjtcosgo@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Maricá, vem **COMUNICAR** o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.00123335 e 2024.00035902.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcomar@mprj.mp.br](mailto:pjtcomar@mprj.mp.br).

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00496960.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [4pjtmacap@mprj.mp.br](mailto:4pjtmacap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00453980.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtcamac@mprj.mp.br](mailto:3pjtcamac@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00513638.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcomag@mprj.mp.br](mailto:1pjtcomag@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.00474749.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.00444159.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtmacap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº MPRJ 2024.00193836.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjjuvre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.00216733.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpdcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.00471205.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtpdcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.00494681.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcosgo@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato atuada sob o nº 2024.00465037.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtmacap@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 210/2024 (MPRJ 2024.00453083).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcenig@mprj.mp.br](mailto:pjtcenig@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Sapucaia, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00500319.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjspc@mprj.mp.br](mailto:pjspc@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação, para apresentação de eventual recurso.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00341500.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjturcap@mprj.mp.br](mailto:1pjturcap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 215/2024 (MPRJ 2024.00467758).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcenig@mprj.mp.br](mailto:pjtcenig@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.00228041 (02.22.0016.0001749/2024-13), 2024.00492469 (02.22.0016.0001550/2024-51) e 2024.00519697 (02.22.0016.0001636/2024-57).

A íntegra das decisões de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjcoare@mprj.mp.br](mailto:2pjcoare@mprj.mp.br).

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Vassouras, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01156100.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcovas@mprj.mp.br](mailto:pjtcovas@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00153984.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjcomac@mprj.mp.br](mailto:1pjcomac@mprj.mp.br).



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.00516685.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00079387.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 4pjtcicap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00228001.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.00480139, 2024.00482684, 2024.00490809, 2024.00507083, 2024.00508298, 2024.00499603, 2024.00499580 e 2024.00502005.

A íntegra das decisões de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtcocare@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00488702.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcsrcm1@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Belford Roxo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0006.0022273/2023-82 (MPRJ 2023.01228530).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjtcobro@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Duque de Caxias, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00998954.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcodca@mprj.mp.br.



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00497643 (NF 2024/4363).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcovre@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00222872 (02.22.0010.0022785/2024-66).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtcas@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.00502662, 2024.00514746 e 2024.00511981.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtcas@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem COMUNICAR o indeferimento de instauração de novo procedimento investigativo a partir das notícias de fatos autuadas sob os nºs Ouvidoria EO 943196 (MPRJ 2024.00382984) e Ouvidoria EO 943728352 (MPRJ 2024.00387717).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser acessada através do número de protocolo e senha fornecidos pelo sistema de ouvidorias do MPRJ ou solicitada pelos(as) interessados(as) através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça 1pjtcgara@mprj.mp.br.

Ficam os(as) noticiantes e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previstos no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018 c/c Enunciado CSMP nº 60/2019, para, em caso de discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, 1pjtcgara@mprj.mp.br, prazo este a contar da data desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Assistência Social, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00493466 (02.22.0010.0031989/2024-72).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico ppjtcas@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.00444202 (NF 147/2024).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcnfr@mprj.mp.br.



Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Iguaçu, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00227836 (Declínio de atribuição do MPF - NF 1.30.017.000097/2024-62).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [ppjtconig@mprj.mp.br](mailto:ppjtconig@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.00457986, 2024.00475142 e 2024.00481043.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcobpi@mprj.mp.br](mailto:1pjtcobpi@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Magé, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00816937.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtcomag@mprj.mp.br](mailto:2pjtcomag@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.00039748.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [9pjijncap@mprj.mp.br](mailto:9pjijncap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00510050.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [4pjtcicap@mprj.mp.br](mailto:4pjtcicap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2023.01041828, 2024.00464827, 2024.00424009, 2024.00365142, 2024.00367056, 2024.01278885, 2024.00403510, 2024.00471284, 2024.00410676, 2024.00378592 e 2024.00346206.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcamac@mprj.mp.br](mailto:1pjtcamac@mprj.mp.br).

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.00512273.



A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtsp@mprj.mp.br](mailto:pjtsp@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante anônimo(a) cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.00928167.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [4pjtccicap@mprj.mp.br](mailto:4pjtccicap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Pessoa com Deficiência da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00421708.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcdcap@mprj.mp.br](mailto:pjtcdcap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2023.01192194.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtccobpi@mprj.mp.br](mailto:1pjtccobpi@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00470629 (NF 2024/4357).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtccovre@mprj.mp.br](mailto:2pjtccovre@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00471125 (NF 2024/4359).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtccovre@mprj.mp.br](mailto:2pjtccovre@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Volta Redonda, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00458820 (NF 2024/4360).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [2pjtccovre@mprj.mp.br](mailto:2pjtccovre@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



## **I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Araruama, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº IE 04.22.0003.0007146/2023-55 (MPRJ 2017.01130795).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcoara@mprj.mp.br](mailto:1pjtcoara@mprj.mp.br).

Ficam o(a) noticiante e demais interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, para, em caso de discordância, apresentarem recursos dirigidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, através do endereço de correio eletrônico da Promotoria de Justiça, [1pjtcoara@mprj.mp.br](mailto:1pjtcoara@mprj.mp.br), prazo este a contar da data desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2021.00418737 (IC 2021/4627).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcovre@mprj.mp.br](mailto:1pjtcovre@mprj.mp.br).

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Três Rios, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2023.00410714.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjfijsri@mprj.mp.br](mailto:pjfijsri@mprj.mp.br).

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do Grupo de Atuação Especializada de Combate ao Crime Organizado - GAECO, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2017.00154263.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [secgaeco@mprj.mp.br](mailto:secgaeco@mprj.mp.br).

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2011.01004504.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcotri@mprj.mp.br](mailto:1pjtcotri@mprj.mp.br).

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Iguaçu, vem **COMUNICAR** aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 33/17 (2017.00412798).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtconig@mprj.mp.br](mailto:3pjtconig@mprj.mp.br).

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



## COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Família, da Infância e da Juventude de Três Rios, vem COMUNICAR o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2024.00163178.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjfijtri@mprj.mp.br](mailto:pjfijtri@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2021/0394 (Portaria 43/2020 - MPRJ 2019.00989226).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtcovre@mprj.mp.br](mailto:3pjtcovre@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Volta Redonda, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2023/3580 (Portaria 23/2023 - MPRJ 2023.00215075).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtcovre@mprj.mp.br](mailto:3pjtcovre@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2023.00141197.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [3pjtcovac@mprj.mp.br](mailto:3pjtcovac@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2023.00170233.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [9pjijncap@mprj.mp.br](mailto:9pjijncap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2024.00396036.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [9pjijncap@mprj.mp.br](mailto:9pjijncap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, vem COMUNICAR ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 05.22.0010.0022797/2024-79 (MPRJ 2024.00375183).



A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjcfejpa@mprj.mp.br](mailto:1pjcfejpa@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo, vem **COMUNICAR** ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº 2021.00642780.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcesgo@mprj.mp.br](mailto:pjtcesgo@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, vem **COMUNICAR** ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº PA 085/20 - 2020.00285226.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcoita@mprj.mp.br](mailto:1pjtcoita@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 9ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, vem **COMUNICAR** ao(à) noticiante o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº MPRJ 2022.00370880.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [9pjijncap@mprj.mp.br](mailto:9pjijncap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## NOTIFICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça junto às 1ª e 2ª Varas Criminais de Bangu, vem **NOTIFICAR** a vítima **JOSE ANTONIO RODRIGUES**, identidade nº 06431935-3 - SSP/DETRAN, nos autos do Processo nº 0018189-52.2022.8.19.0001 - APF nº 034-01212/2022 (MPRJ nº 2022.00106180), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [1pj12criban@mprj.mp.br](mailto:1pj12criban@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem **NOTIFICAR** os possíveis familiares da vítima **FRANCISCO RODRIGUES BARROSO**, identidade nº 26274881-7 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial 951-00717/2018 (MPRJ nº 2018.01264669), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [1pjcriitb@mprj.mp.br](mailto:1pjcriitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem **NOTIFICAR** os possíveis familiares das vítimas **BRYAN BRAGA MACHADO DA CRUZ**, identidade nº 30002110-2 SSP/DETRAN e **LUCAS ANDRADE PEREIRA**, identidade nº 32042242-1 SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial 951-00433/2018 (MPRJ nº 2018.00660536), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [1pjcriitb@mprj.mp.br](mailto:1pjcriitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o



recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR os possíveis familiares da vítima **THIAGO RANGEL CARDOSO**, identidade nº 28547643-8 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 951-00461/2018 (MPRJ nº 2018.00698444), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [1pjcriitb@mprj.mp.br](mailto:1pjcriitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR os possíveis familiares da vítima **DEMIR DE SOUZA PAULA**, identidade nº 07583347-5 IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 951-00435/2018 (MPRJ nº 2018.00659441), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [1pjcriitb@mprj.mp.br](mailto:1pjcriitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR os possíveis familiares da vítima **WUDSON DE FIGUEREDO DA CONCEIÇÃO**, identidade nº 30588909-9 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 951-00039/2018 (MPRJ nº 2018.00213544), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [1pjcriitb@mprj.mp.br](mailto:1pjcriitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR os possíveis familiares da vítima **ANGELA EUNICE DE SOUZA COSTA**, identidade nº 108974561 IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 951-01049/2018 (MPRJ nº 2019.00216526), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [1pjcriitb@mprj.mp.br](mailto:1pjcriitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR aos possíveis familiares da vítima **FERNANDA FERREIRA LOPES DOS SANTOS**, identidade nº 32820312-0 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 951-00441/2018 (MPRJ nº 2018.00698445), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [1pjcriitb@mprj.mp.br](mailto:1pjcriitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR os possíveis familiares da vítima **FABIANO DA SILVA**, identidade nº 28.223.065-5 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 951-00271/2018 (MPRJ nº 2018.00501438), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [1pjcriitb@mprj.mp.br](mailto:1pjcriitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaboraí, vem NOTIFICAR os possíveis familiares da vítima **WILLIAN DE MATTOS PINTO**, identidade nº 21806599-3 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 951-00185/2018 (MPRJ nº 2018.00418426), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjcriitb@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Armação dos Búzios, vem NOTIFICAR a vítima **YRACY GRANDMAISON**, identidade nº 23477273, CPF nº 132.363.288-35, nos autos do Procedimento nº 127-00343/2019 (MPRJ nº 2019.00562800), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 1pjbuz@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR as vítimas **GABRIEL SANTOS DA SILVEIRA**, identidade nº 30223813-4, e **JEFERSON GEMINIANO DE OLIVEIRA SILVEIRA**, identidade nº 316413566, nos autos do Procedimento nº 065-01923/2019 (MPRJ nº 2019.01151597), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico 2pjcrimag@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **THIAGO PASSOS DOS SANTOS**, identidade nº 21127179-6 - SSP/DETRAN, CPF nº 107.598.287-17, nos autos do Procedimento nº 021-09114/2016 (MPRJ nº 2017.01014024), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrcjocn.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **AYRES RODRIGUES RIBEIRO**, CPF nº 797.467.487-34, nos autos do Procedimento nº 021-09114/2016 (MPRJ nº 2017.01014024), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrcjocn.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico nav@mprj.mp.br.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JORGE LUIS DA SILVA**, identidade nº 08050852-6 - IFFP, CPF nº 014.268.047-84, nos autos do Procedimento nº 021-09114/2016 (MPRJ nº 2017.01014024), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico snucrcjocn.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br, ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde



que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR a vítima **PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA**, identidade nº 33679930-9, nos autos do Procedimento nº 065-01572/2019 (MPRJ nº 2021.00378338), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [2pjcrimag@mprj.mp.br](mailto:2pjcrimag@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, vem NOTIFICAR as vítimas **JEFFERSON DUARTE SILVA**, Carteira Funcional nº 99029 - PMERJ, e **FABRÍCIO GUILHERME SANTANA**, Carteira Funcional nº 87721 - PMERJ, nos autos do Procedimento nº 065-01076/2019 (MPRJ nº 2021.00290172), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [2pjcrimag@mprj.mp.br](mailto:2pjcrimag@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **JOÃO CARLOS SANT'ANA**, identidade nº 065149924, nos autos do Procedimento nº 035-06210/2024 (MPRJ nº 2024.00269178), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá, vem NOTIFICAR a vítima **PATRÍCIA DA CRUZ DIAS DA SILVA**, identidade nº 10906448-8, nos autos do Procedimento nº 916-00974/2024 (MPRJ nº 2024.00424754), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ANA CAROLINA MARTINEZ PORTUGAL NEVES**, CPF nº 012.474.207-60, nos autos do Procedimento nº 014-00161/2015 (MPRJ nº 2015.00253252), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá, vem NOTIFICAR a vítima **ALINE PAULINE PEREIRA LINHAR**, CPF nº 014476170-02, nos autos do Inquérito Policial nº 042-14773/2023 (MPRJ nº 2024.00257178), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por



simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR a vítima **CARLOS MATEUS ALVES DE OLIVEIRA**, identidade nº 32373201-6, nos autos do Procedimento nº 033-02033/2019 (MPRJ nº 2024.00269575), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Zona Sul e Barra da Tijuca, vem NOTIFICAR a vítima indireta **CAROLINA ABREU CORREIA FIUZA**, identidade nº 30810533-7, nos autos do Inquérito Policial nº 016-07703/2023 (MPRJ nº 2024.00476861), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá, vem NOTIFICAR a vítima **VANESSA BARBOSA COELHO DE FRANÇA**, CPF nº 086776237-36, nos autos do Inquérito Policial nº 999-04243/2023 (MPRJ nº 2024.00089930), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR a vítima **JAIRO DE OLIVEIRA MELO**, CPF nº 034070627-96, nos autos do Inquérito Policial nº 035-17163/2023 (MPRJ nº 2024.00243687), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **REGINA MACEDO AMARAL**, identidade nº 24004072, nos autos do Procedimento nº 035-06.871/2014 (MPRJ nº 2014.00714136), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área de Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR a vítima **MAURO NAVARRO**, identidade nº 5163945-8, nos autos do Procedimento nº 035-08111/2012 (MPRJ nº 2012.00826867), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por



qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **GONÇALO EVANGELISTA DO NASCIMENTO**, CPF nº 430.852.708-25, nos autos do Procedimento nº 033-02469/2017 (MPRJ nº 2017.00363764), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Oeste/Jacarepaguá do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **MONICA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MARTINS**, identidade nº 27480473-1 - SSP/DETRAN, CPF nº 153.091.127-31, nos autos do Procedimento nº 999-03006/2023 (MPRJ nº 2023.01238574), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **CÉLIA RODRIGUES**, identidade nº 10736978-7, nos autos do Procedimento nº 034-13557/2021 (MPRJ nº 2022.00426645), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **MARISOL DE MESQUITA FERREIRA**, identidade nº 24696829-1, nos autos do Procedimento nº 034-13557/2021 (MPRJ nº 2022.00426645), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trintas) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LEONARDO FERREIRA DA SILVA**, identidade nº 30289438-1, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento MPRJ nº 2024.00407583, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [3pipespnrj@mprj.mp.br](mailto:3pipespnrj@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **ELAINE DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF nº 075505527-62, nos autos do Procedimento nº 033-07687/2011 (MPRJ nº 2012.00175982), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias,



a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **MARIA APARECIDA BARBOSA NUNES**, identidade nº 057160558, nos autos do Procedimento nº 033-00317/2011 (MPRJ nº 2011.01260719), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **CHRISTIANO DIAS**, identidade desconhecida, CPF nº 084.857.487-78, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2024.00365245, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [3pipespnjr@mprj.mp.br](mailto:3pipespnjr@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Valença, vem NOTIFICAR a vítima **CARLOS ALBERTO TRAVASSOS CALDAS RODRIGUES**, CPF nº 033.921.807-00, nos autos do Inquérito Policial nº 091-01694/2023 (MPRJ nº 2024.00243434), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [2pjcrival@mprj.mp.br](mailto:2pjcrival@mprj.mp.br) ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **INES DO NASCIMENTO SILVA**, identidade nº 10991456-4 - IFP/RJ, CPF nº 059.629.927-33, nos autos do Procedimento nº 055-04503/2018 (MPRJ nº 2019.00703109), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [2pjcrique@mprj.mp.br](mailto:2pjcrique@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **ROSE LOPES CLEMENTE**, identidade nº (desconhecido), CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 055-03241/2016 (MPRJ nº 2018.00042795), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [2pjcrique@mprj.mp.br](mailto:2pjcrique@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **CRISTIANO ORNELLAS DA SILVA**, identidade militar nº 528466-0, nos autos do Inquérito Policial nº 071-05467/2023 (MPRJ nº 2024.00159602), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pipitb@mprj.mp.br](mailto:pipitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que



qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **ROSELENE DA SILVA RAPOSO**, identidade nº 13141335-3 - IFP/RJ, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 055-01707/2016 (MPRJ nº 2017.01088736), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [2pjcrique@mprj.mp.br](mailto:2pjcrique@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **HELENA MARIA MARIANO**, identidade nº 06761989-0 - SSP/DETRAN, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 915-00606/2019 (MPRJ nº 2019.00514518), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [2pjcrique@mprj.mp.br](mailto:2pjcrique@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Queimados, vem NOTIFICAR a vítima **DENIZE LINS NUNES**, identidade nº 06419635-5 SSP/DETRAN, CPF nº 720.896.877-20, nos autos do Procedimento nº 055-00186/2024 (MPRJ nº 2024.00384405), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [2pjcrique@mprj.mp.br](mailto:2pjcrique@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área da Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo do Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO**, identidade nº 1435560, nos autos do Procedimento nº 015-00568/2009 (MPRJ nº 2009.00390091), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área da Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LUIZA VIANA ALVES FREITAS**, identidade nº 29791415-2, nos autos do Procedimento nº 016-03438/2018 (MPRJ nº 2018.00615221), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Itaboraí, vem NOTIFICAR a vítima **YASMIN DA CONCEIÇÃO FERREIRA MOREIRA**, identidade Nº 26012528-1 SSP/DETRAN, nos autos do Procedimento nº 070-00774/2023 (MPRJ nº 2024.00058932), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pipitb@mprj.mp.br](mailto:pipitb@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação



reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS**, CPF nº 10516931792, nos autos do Procedimento nº 025-06149/2013 (MPRJ nº 2014.00395539), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área da Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **PAULA MORAES**, identidade nº 50353888, nos autos do Procedimento nº 016-07449/2018 (MPRJ nº 2018.01234489), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área da Zona Sul e Barra da Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **ROSELAINE CARVALHO BALBINO**, identidade nº 10043143-6, nos autos do Procedimento nº 016-08768/2012 (MPRJ nº 2013.00261135), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **THALYSON DO NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF nº 157.147.687-36, nos autos do Procedimento nº 962-00396/2023 (MPRJ nº 2024.00051888), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a representante legal da vítima **ROSALINA SANTOS DE SOUZA**, CPF nº 9886085703, nos autos do Inquérito Policial nº 054-07551/2011 (MPRJ nº 2012.00443208), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **LEONARDO TALICOSK GUIMARAES**, identidade nº 10236324-5 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 054-01199/2013 (MPRJ nº 2013.00829965), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA JOSE GALLO DE CASTRO**, identidade nº 174699 - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 096-00691/2011 (MPRJ nº 2012.00435398), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA**, identidade nº 21651682-3 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 954-00774/2019 (MPRJ nº 201901001366), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **JÉSSICA PEYNEAU GOMES DA SILVA**, identidade nº 24418525-2 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 954-00262/2018 (MPRJ nº 2018.00635275), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **SUELLEN DUTRA RAMOS DA SILVA**, identidade nº 29647760-7 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 954-01154/2019 (MPRJ nº 2019.01240897), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **VANIA LUCIA NUNES VICENTE**, identidade nº 12595011-3 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 954-01561/2019 (MPRJ nº 2019.01257692), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Duque de Caxias, vem NOTIFICAR a vítima **ALEXANDRE XAVIER DA SILVA**, identidade nº 0907780-8 - SSP/DETRAN, nos autos do Inquérito Policial nº 954-01561/2019 (MPRJ nº 2019.01257692), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucdca.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucdca.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.



A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).